



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1186/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 287.699,74 (duzentos oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.006.12.361.0016.0.000 FUNDO A FUNDO – MINIST. DA ECONOMIA (CONTA 61.719-9)

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**

R\$ 79.999,74 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1132/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito

**PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 29/01/24**


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1